



CENTRO EDUCACIONAL JARDIM ENCANTADO
CNPJ. 01.518.631/0001-60
Rua Arlró, 557 – Quelmados Tel. 2779-8031
Portaria ESADE nº 152/19118/2002- D.O 238/128/2002

Declaração

INEP: 33118817

Declaro para os devidos fins que **HENRY GABRIEL MARTINS PAULA**, nascido (a) em 16/06/2016, filho (a) de **JEFFERSON DE SANTANA PAULA** e de **FERNANDA PRISCILA MARTINS DA SILVA PAULA** estuda neste Estabelecimento de Ensino no 5º Ano do(a) Ensino Fundamental, no turno da **MANHÃ**.

Doc. Expedido nos
termos do art 3º da delib.
nº 217/96 CEE D O
14.06.96 C Educ
Jardim Encantado

QUEIMADOS, 11 de março de 2026

Sueli de O. Gonçalves

Sueli de Oliveira Gonçalves
Diretora
Reg. nº 027967/001-6 MEC

Diretora



ATESTADO MÉDICO

Nome: HENRY GABRIEL MARTINS PAULA

Atesto, para devidos fins, que o paciente acima, ao exame físico, não apresenta contraindicação à prática de atividades físicas.

Data: 01 / 03 / 2026


Dr. Paulo Henrique
Médico
CRM: 1.7

Assinatura e carimbo do profissional

ATMED.FOR.035-0



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, JEFFERSON DE SANTANA PAULA, portador(a) do RG/CNH

215701053 e CPF nº 128375537-86, representante legal do ATLETA

domiciliado na R: VICENTE JOSÉ LISBOA - CASA 2

nº 85 bairro PONTE PRETA município QUEIMADOS, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

HENRY GABRIEL MARTINS PAULA

nascido(a) em 16/06/2016 RG nº 32604925-6, CPF nº 193476847-24,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: _____

Nome do Atleta: HENRY GABRIEL MARTINS PAULA

Assinatura do Responsável Legal: Jefferson de Santana Paula

Assinatura do Atleta HENRY GABRIEL

Rio de Janeiro, 11 de MARÇO de 2026.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu JEFFERSON DE SANTANA PAULA
(nacionalidade), BRASILEIRO (estado civil) DIVORCIADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2197010-53 inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 128375537-86, representante legal do atleta HENRY GABRIEL MARTINS PAULA, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

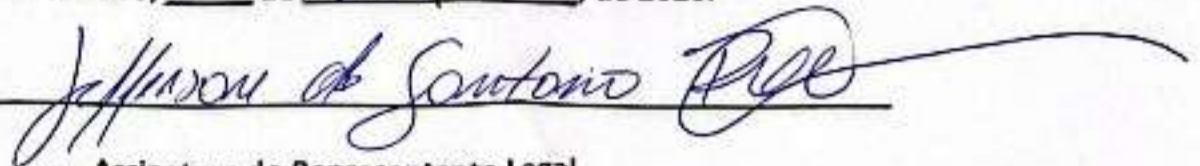
§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 11 de MARÇO, de 2026.


Assinatura do Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
HENRY GABRIEL MARTINS PAULA

FILIAÇÃO

JEFFERSON DE SANTANA PAULA

FERNANDA PRISCILA MARTINS DA SILVA
PAULA

DATA NASC.

16/06/2016

NATURALIDADE

BELFORD ROXO/RJ

OBSERVAÇÃO

NÃO HÁ

FATOR RH

XXXX

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 193.476.847-24

DNI 0000000000000000

REGISTRO GERAL 32.604.923-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/2022

REGISTRO CIVIL

VALIDADE 16/06/2034

C.NASC LIV 00006A FLS 066 TERM 0001566

BELFORD ROXO RJ

POLEGAR DIRETO

T. ELEITOR

CTPS / SÉRIE / UF

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR

NÃO INFORMADO

CNH

CNS

NÃO INFORMADO

898005821919845

1 VIA

Adolphus Konder

ADOLPHO KONDER HOMEN DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

ID: 5014106-2

0268



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL